

Análise comparativa das estruturas legais existentes atualmente na América Latina para combater a violência de gênero on-line e apoiar a liderança das mulheres na vida pública

**Todas as pessoas que se identificam como mulheres*

COM O APOIO DE GLOBAL UNIT FOR FEMINISM AND GENDER DEMOCRACY
OF THE HEINRICH BÖLL FOUNDATION

 **HEINRICH BÖLL STIFTUNG**
**FEMINISM AND
GENDER DEMOCRACY**
Global Unit

 **Multitudes**

AGRADECIMENTOS

A Fundación Multitudes gostaria de expressar a sua profunda gratidão à Fundação Heinrich Böll por nos proporcionar a oportunidade e os recursos para investigar os quadros jurídicos na América Latina para combater a violência online baseada no gênero e apoiar a liderança das mulheres na vida pública. Gostaríamos também de agradecer a todas as organizações que ajudaram a criar este relatório, especialmente aquelas sediadas na Argentina, no Brasil, na Colômbia e no México. Finalmente, agradecemos aos entrevistados que aceitaram o nosso convite para fazer parte dos grupos focais e nos forneceram o conhecimento inestimável que tornou este relatório possível e cujas vozes serviram de base para este trabalho.

SOBRE O AUTOR

Fundación Multitudes

A Fundación Multitudes é uma organização sem fins lucrativos, fundada em 2014, com a missão de reduzir a distância entre os cidadãos e os processos de tomada de decisão. Com uma equipe de profissionais de diversas disciplinas e com chancela independente, busca articular organizações da sociedade civil para influenciar a agenda pública, aumentando a participação, a transparência, a responsabilização e implementando advocacy baseada em pesquisa.

A nível global, a Multitudes é uma defensora dos direitos humanos e da democracia e desde 2020, com o lançamento do Observatório das Mulheres Contra a Desinformação, tem concentrado os seus esforços no estudo do fenómeno da desinformação de gênero, da influência estrangeira e da ameaça às democracias no América latina.

América Latina.

ÍNDICE

Abreviações	2
Introdução	2
Objetivo da pesquisa	2
Objetivos específicos	4
Metodología	4
Revisão da literatura	5
Sub-representação feminina	5
Mecanismos institucionais de cotas de gênero na América Latina	5
Violência de gênero na política	7
• <i>Colômbia</i>	7
• <i>México</i>	8
• <i>Argentina</i>	8
• <i>Brasil</i>	9
Violência de gênero na Internet na política:América Latina	9
Desinformação e notícias falsas como uma manifestação da OGPV	11
Estrutura legislativa	12
Argentina	12
Brasil	13
Mexico	13
Colômbia	14
Desinformação	14
• <i>Argentina</i>	14
• <i>Brasil</i>	15
• <i>Colômbia</i>	15
• <i>México</i>	15
Grupo de discussão	15
Entrevistas	17
Dados comparativos	18
Conclusões e recomendações	20
Bibliografía	21

ABREVIÇÕES

CEDAW	<i>Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres</i>
NEI	<i>Instituto Nacional Eleitoral</i>
OGV	<i>Violência de gênero on-line</i>
OGPV	<i>Violência política de gênero on-line</i>
FMBPC	<i>Mecanismo de Acompanhamento da Convenção de Belém do Pará</i>
NDI	<i>Instituto Nacional Democrático</i>
IPU	<i>União Interparlamentar</i>
P/GBV	<i>Violência política baseada em gênero</i>
CSO	<i>Organizações da sociedade civil</i>

RESUMO

Vários estudos mostram que o uso das mídias sociais tem um impacto negativo na liderança política de mulheres e raparigas na América Latina. As mídias sociais são uma das ferramentas mais usadas pelos cidadãos na região para obter informações e comunicar com outras pessoas, com uma alta taxa de penetração da Internet e levantando uma série de questões relacionadas com o baixo nível de alfabetização digital nos países.

Um dos maiores problemas com a penetração maciça das mídias sociais na América Latina é que os usuários não têm o conhecimento nem as ferramentas para saber o que é real e o que não é. Identificar a violência política de gênero on-line, incluindo a desinformação e as notícias falsas, é particularmente difícil, considerando que as mentiras se espalham mais rapidamente do que a verdade¹, tornando-as mais vulneráveis à desinformação.

Para entender se as salvaguardas em vigor são eficientes, é essencial identificar o estado de implementação dos incentivos institucionais para que as mulheres participem da política, além de analisar as salvaguardas e a legislação existentes para combater a violência de gênero e a desinformação on-line na América Latina. Especificamente, analisamos a situação atual em quatro países da região. Nossa pergunta de pesquisa é: **Qual é o estado da implementação dos incentivos institucionais para que as mulheres participem da vida política, as salvaguardas existentes para combater a violência de gênero on-line e a legislação existente contra a desinformação na Colômbia, no México, na Argentina e no Brasil?**

HISTÓRICO

Historicamente, as mulheres têm sido submetidas à violência física, simbólica e emocional de várias formas, desde a falta de anatomia corporal, de autodeterminação ou até mesmo de liberdade. Ao longo dos séculos XIX e XX, feministas e ativistas dos direitos humanos lutaram incansavelmente pelos direitos das mulheres em todo o mundo e contra a violência que sofriam nas esferas pública e privada. Entretanto, ao entrarmos no século XXI, surgiu uma nova ameaça às mulheres: a violência on-line.

O Fundo de População das Nações Unidas define "violência on-line (ou digital)" como muitas formas de abuso on-line, incluindo assédio, discurso de ódio, doxing, cyberstalking e abuso baseado em imagens, e ainda desinformação de gênero, chantagem, exploração e material de pornografia infantil.

¹ <https://news.mit.edu/2018/study-twitter-false-news-travels-faster-true-stories-0308>

Fica claro que qualquer pessoa pode ser vítima de violência on-line, então por que nós, juntamente com as Nações Unidas, decidimos classificar isso como uma questão de gênero? Porque, estatisticamente, as mulheres têm maior probabilidade de serem afetadas pela violência on-line do que os homens.

De acordo com uma pesquisa publicada pelo *Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime*, o crime cibernético interpessoal baseado no gênero representa um risco muito maior para mulheres e grupos minoritários. O estudo constatou que os predadores on-line tinham maior probabilidade de visar mulheres, pessoas de cor, membros da comunidade LGBTQ+ ou pessoas com identidades marginalizadas que se cruzam. Isso aconteceu porque a violência digital decorre de discriminação como a misoginia, o racismo e a homofobia.

O impacto da violência digital nas mulheres e raparigas (especificamente aquelas que também são minorias) é imenso. Muitas vezes, elas são vítimas de estigma, danos a sua reputação, produtividade reduzida e efeitos adversos na saúde mental e no bem-estar psicológico. Além disso, ela contribui para a redução da participação de mulheres e raparigas em locais de trabalho, escolas, cargos de liderança e na política.

POR QUE ISSO É IMPORTANTE

Abordar a questão da violência on-line baseada em gênero (OGBV) tem grande importância e um impacto sociopolítico, pois afeta significativamente alguns dos grupos mais vulneráveis. A OGBV gera uma série de consequências para as mulheres que modificam seu comportamento em suas vidas privadas e espaços públicos. Portanto, uma dessas consequências é o enfraquecimento da democracia. A violência on-line baseada em gênero, especificamente direcionada às mulheres na política, ameaça diretamente a democracia, pois ela se deteriora e se desgasta até se tornar mais injusta e menos participativa.

Com evidências que exemplificam como esse tipo de violência opera, devemos nos perguntar como os Estados analisam essa influência e o que estão fazendo para combatê-la.

Nesse sentido, nosso objetivo é detectar mecanismos de proteção na legislação e determinar se novas estruturas legais foram desenvolvidas para enfrentar esse problema. Ao mesmo tempo, analisamos como os Estados deveriam trabalhar na cocriação de soluções com todos os membros da sociedade - cidadãos, organizações sociais e o setor privado - para superar a falta de conscientização e desenvolver medidas de proteção. Deve-se enfatizar novamente que as consequências da OGBV não se limitam à presença de pessoas nas esferas digitais, mas afetam também a liberdade de expressão, o trabalho e a economia, a participação política, o exercício dos direitos fundamentais e o fortalecimento da democracia.



INTRODUÇÃO

Dados e pesquisas mostram que o uso das mídias sociais afeta a liderança política de mulheres e raparigas na América Latina. As plataformas de mídia social são uma das ferramentas de comunicação mais usadas para se informar. Além disso, há um baixo nível de alfabetização digital na região, apesar da profunda penetração das mídias sociais. Por isso, os usuários de mídia social não conseguem identificar tipos específicos de OGBV. Em especial, a violência política de gênero, incluindo a desinformação.

Como a desinformação é um problema a vários níveis, ela exige soluções com estratégias holísticas nos níveis institucional, sociocultural e individual, que também considerem as estruturas de informação específicas de cada país. Uma das medidas para combater essa ameaça é melhorar as estruturas regulatórias para proteger as mulheres e garantir que elas usufruem de ambientes livres de violência que lhes permitam desenvolver sua liderança. Para isso, em primeiro lugar, é necessário conhecer as normas existentes destinadas a proteger as mulheres.

Além disso, é fundamental analisar a negociação de incentivos à participação política das mulheres. Estudos mostram que vários fatores estão na origem desse grande problema, inclusive a GBV. A violência on-line baseada em gênero é encontrada nesse tipo de violência. Ela ganhou notoriedade nos últimos anos devido ao uso intenso das redes sociais pelos eleitores e pelas mulheres na política.

OBJETIVO DA PESQUISA

Neste âmbito, o Observatório da Mulher contra a Desinformação da Fundación Multitudes desenvolveu um estudo comparativo do quadro regulatório para a proteção da mulher e incentivos à sua participação na política. Foram analisados os quadros jurídicos relativos à desinformação e violência de gênero em quatro países latino-americanos, tomando como referência a legislação já existente na Bolívia e no Peru.

Para esta pesquisa, foi essencial identificar o estado do progresso da implementação por parte dos países de incentivos institucionais para que as mulheres participem da política. Além disso, analisamos as salvaguardas e a legislação existentes para combater a OGBV e a desinformação, na Colômbia, no México, na Argentina e no Brasil. O resultado são recomendações concretas para promover a proteção e o exercício da liderança das mulheres na política.

Objetivos específicos:

- ✔ *Identificar a estrutura legislativa sobre incentivos às mulheres na política no México, Colômbia, Argentina e Brasil com base na referência do Peru e da Bolívia.*
- ✔ *Identificar a estrutura legislativa para combater a VGA no México, na Colômbia, na Argentina e no Brasil com base nas referências do Peru e da Bolívia.*
- ✔ *Identificar a estrutura legislativa sobre desinformação no México, Colômbia, Argentina e Brasil a partir das referências do Peru e da Bolívia.*
- ✔ *Identificar a legislação relacionada à desinformação, à OGBV e à participação política das mulheres no México, Colômbia, Argentina e Brasil.*
- ✔ *Gerar um diagnóstico do estado da situação na região da América Latina com base nos resultados da pesquisa.*

Metodologia:

A metodologia comparativa é benéfica neste estudo, pois a Argentina, o México, o Brasil e a Colômbia têm sistemas legislativos regionais relativamente semelhantes. Além disso, a Argentina, o México e o Brasil são países com um estado federal, e com congressos bicamerais; a Colômbia tem um congresso bicameral, mas é um estado unitário.

Perante a necessidade de entender e explicar a influência das características contextuais na implementação de políticas públicas, os estudos de casos comparativos envolvem a análise e a síntese das semelhanças, diferenças e padrões de dois ou mais casos que compartilham uma abordagem ou um objetivo comum. Desta forma, os autores podem entender e explicar a influência das características contextuais na implementação de políticas públicas. Incorporamos dados quantitativos por meio da análise documental e dados qualitativos por meio de entrevistas com as principais organizações da sociedade civil para uma compreensão mais profunda do problema que envolve o fenômeno da desinformação e seu efeito sobre a liderança das mulheres em cada país, bem como das políticas públicas que foram criadas nesse sentido.

Sub-representação feminina

Para realizar pesquisas, é essencial ter uma compreensão completa do quadro geral da participação política das mulheres em todo o mundo. De acordo com a União Interparlamentar (IPU), em 2022, 25,8% dos assentos parlamentares em todo o mundo eram ocupados por mulheres, um aumento de 2,3% em comparação com o relatório anterior. Entre os países abrangidos pela pesquisa, o México cumpre a paridade de representação nas câmaras (com 50% de representação). Em comparação, a Argentina tem 44,75% de representação por parte dos parlamentares (42% dos assentos na câmara alta e 45% na câmara baixa). A Colômbia está em 19º lugar no ranking mundial, com 28,9% de mulheres na câmara baixa ou única e 29,6% na câmara alta; o Brasil também está em 30º lugar, com 17,7% de mulheres na câmara baixa ou única e 16% na câmara alta. De acordo com a IPU, a Colômbia registou o avanço mais significativo nas câmaras baixas ou únicas (aumento de 10,2 pontos) e o mais elevado nas câmaras altas (aumento de 8,3 pontos).

Mecanismos institucionais de cotas de gênero na América Latina

Na América Latina, os países que implementaram cotas de paridade de gênero (50% para mulheres e 50% para homens) nas listas eleitorais são a Bolívia (2010), a Costa Rica (2009), a Argentina (2017), o Equador (2009), o México (2014), as Honduras (2012), o Panamá (2012), o Peru (2020), a Venezuela (2015) e a Nicarágua (2012). A República Dominicana (2018) e o Chile (2015) gerem 40%, e a Colômbia (2011), o Brasil (2009), El Salvador (2013) e o Haiti (2012) apresentam cotas de pelo menos 30%.²

Os dados nos mostram que, nos últimos anos, especialmente desde 2010, os países latino-americanos progrediram em um sistema de paridade de gênero para o desenvolvimento equitativo da democracia e a participação ativa das mulheres. No entanto, ainda percebemos que alguns países, incluindo o Brasil e a Colômbia, ainda estão caminhando lentamente para reformar sua legislação.

Por outro lado, deve-se observar que a Argentina foi o primeiro país do mundo a aprovar uma lei de cotas. A Lei 24012, a **cota feminina**, foi aprovada em 6 de novembro de 1991 e estabeleceu que todas as eleições legislativas devem ter um mínimo de 30% de mulheres.

Embora visem o mesmo objetivo, os mecanismos de cotas e paridade são conceitualmente diferentes. A cota de gênero, conforme definida e validada na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1979), é uma medida temporária que garante que as mulheres ocupem uma porcentagem mínima de candidatos nas listas eleitorais dos partidos. Por outro lado, a paridade, diferentemente da cota, não se baseia em uma porcentagem fixada arbitrariamente, pois a única distribuição legítima de cargos entre mulheres e homens é 50/50, seguindo a distribuição da própria sociedade.³

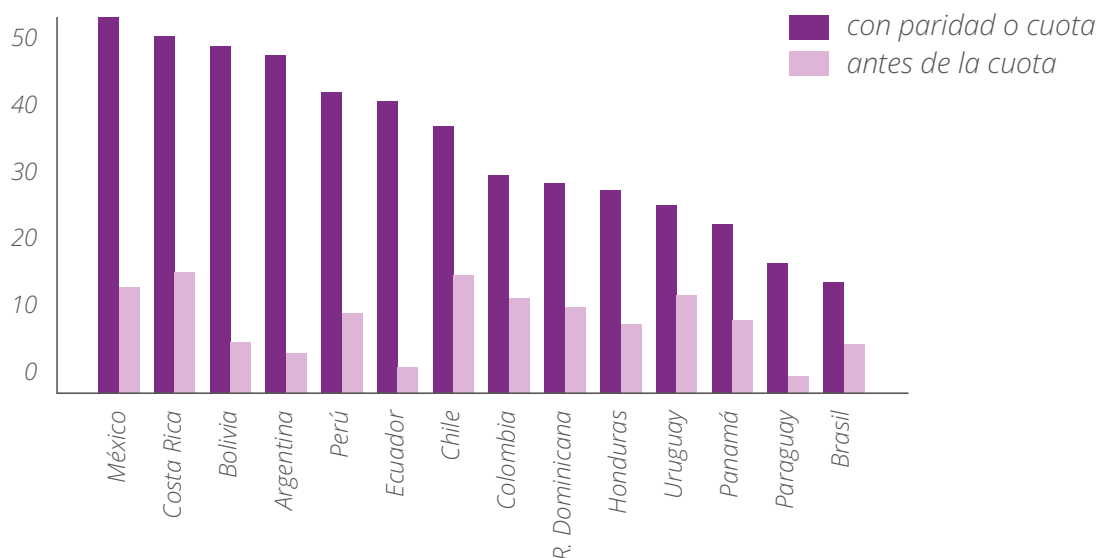
Com relação à eficácia das cotas na região, as pesquisas indicam que a influência positiva dessas cotas na representação das mulheres na política é indiscutível. No artigo **"From Quota to Parity: Lessons from Latin America"**, é feita uma análise do impacto dessas medidas na região. O gráfico nº 1 a seguir mostra os parlamentos de quatorze países latino-americanos que aprovaram leis de cotas entre 1991 e 2015. Sete desses parlamentos têm hoje leis de paridade aprovadas, e isso fica evidente no aumento da presença de parlamentares como resultado dessas medidas, especialmente nos países onde a paridade é aplicada.

² Observatorio Igualdad de Género & CEPAL. (s.f.). *Leyes*. Observatorio de Igualdad de Género. <https://oig.cepal.org/es/laws/3/country>

³ Johnson, N. (2022). *De la cuota a la paridad: lecciones de América Latina*. *Diálogo político*, 36–43. <https://dialogopolitico.org/wp-content/uploads/2022/10/4.-De-la-cuota-a-la-paridad.-Johnson.-Diálogo-Político.-2-2022.pdf>

⁴ Johnson, N. (2022). *De la cuota a la paridad: lecciones de América Latina*. *Diálogo político*, 36–43. <https://dialogopolitico.org/wp-content/uploads/2022/10/4.-De-la-cuota-a-la-paridad.-Johnson.-Diálogo-Político.-2-2022.pdf>

PORCENTAGEM DE REPRESENTAÇÃO DE MULHERES NA CÂMARA BAIXA OU NA CÂMARA ÚNICA DO PARLAMENTO. INCLUIR A PARIDADE OU COTA ANTES DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI



No entanto, essa avaliação positiva também demonstra que a eficácia das cotas é mediada pelas características do sistema eleitoral e do sistema partidário. A esse respeito, o gráfico mostra que os projetos de lei de cotas tendem a ser mais eficazes em sistemas eleitorais com grandes circunscrições plurinominais, onde os assentos são alocados de acordo com um critério de representação proporcional e onde os assentos são distribuídos entre um número limitado de partidos ou setores.⁵

Apesar disso, a experiência latino-americana tem demonstrado que têm sido adotadas práticas e estratégias informais para evitar e reduzir o objetivo das cotas, fazendo com que o que se pensava ser um limite mínimo para as mulheres se transforme em um teto de vidro. Entre as práticas mencionadas no artigo "*From Quota to Parity: Lessons from Latin America*" estão:

- ☑ *A aplicação minimalista da cota (que envolve incluir o número mínimo de candidatos e colocá-los nos lugares mais baixos possíveis de acordo com a lei).*
- ☑ *O desprezo direto, tirando partido da fragilidade dos órgãos de controle eleitoral.*
- ☑ *Em muitos casos, aumento ao recurso a candidatas sem carreira ou experiência política anterior, que não irão disputar a liderança masculina.*
- ☑ *Tática de "pactos de cumplicidade" com candidatas que, assim que são eleitas, renunciam ao cargo em favor de seus substitutos masculinos.*
- ☑ *Assédio ou violência política para forçar as mulheres eleitas a renunciar, chegando, em alguns casos extremos, ao assassinato.*

⁵ Johnson, N. (2022). *De la cuota a la paridad: lecciones de América Latina. Diálogo político*, 36-43. <https://dialogopolitico.org/wp-content/uploads/2022/10/4.-De-la-cuota-a-la-paridad.-Johnson.-Diálogo-Político.-2-2022.pdf>

Violência baseada em gênero na política

Somente no século XXI, a violência contra a mulher na política foi exposta como uma realidade que deve ser enfrentada, medida, documentada e legislada. No entanto, ela não se manifesta como um problema novo: a violência de gênero que as mulheres sempre sofreram, nos espaços da vida pública e privada, também é transferida para a esfera política, uma vez que elas começam a acessar e participar desses espaços⁶. Com base nisso, os problemas não são resolvidos quando as mulheres têm acesso à esfera pública, pois, entre os desafios que elas enfrentam nesse processo, está a violência política de gênero, que se expressa de múltiplas formas e em múltiplas plataformas, tendo havido vários acadêmicos e ativistas a expor as diversas formas e expressões desse tipo de violência. As interconexões e reflexões existentes sobre os desafios que as mulheres enfrentam não apenas no ambiente institucional físico da política, como o Congresso e o Senado, mas também em ambientes não físicos, como a Internet.

A violência política contra a mulher pode agora ser entendida como todas as microagressões ou omissões por parte de pessoas, servidores ou funcionários públicos que são dirigidos a uma mulher pelo fato de ela ser mulher. Essa violência tem um impacto diferenciador sobre elas ou as afeta de forma desproporcional, com o objetivo ou resultado de minar ou anular seus direitos político-eleitorais. Essa violência pode ser dirigida e/ou exercida por membros de partidos políticos, candidatos, pré-candidatos ou candidatos, líderes partidários, funcionários ou autoridades governamentais e/ou eleitorais e representantes das mídias, bem como pelo Estado e seus agentes⁷. Embora o aumento da representação das mulheres na política tenha tornado os casos de violência contra elas mais visíveis, poucos países da região adotaram medidas concretas para prevenir e punir a VGAE. A título de exemplo, somente a Bolívia e o Peru têm uma lei específica sobre assédio e violência política contra as mulheres⁸. Apenas 50% dos países da região têm uma regulamentação específica sobre a questão nos processos eleitorais⁹. Oito em dez países não especificam sanções para casos de violência política baseada em gênero, e apenas três países têm sanções específicas no campo criminal¹⁰.



Colômbia

No caso da Colômbia, podemos fazer um breve resumo do registro de violência política nos países a serem analisados no relatório de Violência política contra mulheres 2021¹¹. Esse relatório mostra os atos de violência contra mulheres líderes que foram registrados ao longo de 2021 e a data limite de inscrição de candidatas para as Eleições Nacionais do Congresso de 2022. Das 439 violações registradas entre 1º de janeiro e 13 de novembro de 2021, 114 delas (26%) correspondem a agressões contra líderes políticos e de base, sendo o último grupo o mais afetado, com 55,3%. Além disso, em comparação com o mesmo período, mas em 2020, há um aumento de 10,7% na agressão a líderes de base. Esse relatório também conclui que, desde 2017, o evento violento mais recorrente contra mulheres na liderança é a ameaça (256 fatos, 75 deles em 2021).

⁶ Onu Mujeres, CIM MESECVI & Albaine, L. (2020). Violência contra as mulheres na política na América Latina: mapa legislativo e projetos parlamentares. CIM MESECVI. [https://lac.unwomen.org/sites/default/files/Field%20Office%20Americas/Documentos/Publicaciones/2020/10/Violencia%20contra%20las%20mujeres%20en%20politica%20en%20A_Amy%20Rosa%20Esther%20Rice-comprimido%20\(1\).pdf](https://lac.unwomen.org/sites/default/files/Field%20Office%20Americas/Documentos/Publicaciones/2020/10/Violencia%20contra%20las%20mujeres%20en%20politica%20en%20A_Amy%20Rosa%20Esther%20Rice-comprimido%20(1).pdf)

⁷ https://www.cndh.org.mx/sites/all/doc/OtrosDocumentos/Doc_2018_056.pdf

⁸ https://lac.unwomen.org/sites/default/files/Field%20Office%20Americas/Documentos/Publicaciones/2020/10/Violencia%20contra%20las%20mujeres%20en%20politica%20en%20A_Amy%20Rosa%20Esther%20Rice-comprimido%20%281%29.pdf

⁹ México, El Salvador, Equador, Panamá, Paraguai, Brasil, Bolívia, Peru, Argentina e Uruguay

¹⁰ <https://reformaspoliticas.org/wp-content/uploads/2021/09/ObservatorioReformas-Notas-de-prensa.pdf>

¹¹ <https://www.moe.org.co/wp-content/uploads/2021/11/Informe-25N-violencia-contra-las-mujeres-en-la-poli%CC%81tica-2021-MOE.pdf>

Isso se refere aos casos em que há um preconceito particular, pois a pessoa que realiza a ameaça também recorre a estereótipos e simbolismos que estendem o impacto a seus familiares e parentes, afetando assim a integridade psicológica das pessoas ao seu redor, diferentemente das ameaças a líderes do sexo masculino. Após as ameaças, os atos letais (ataques e assassinatos) representaram 28,1% do total de agressões. Essa proporção é muito maior no caso dos líderes de base, com 39,7%.¹²

Embora as ameaças continuem a aumentar, especialmente os ataques mortais contra a liderança de base apresentaram um aumento mais significativo. Ao analisar a origem étnica dos líderes de base, 46,7% dos 63 atos de violência contra líderes indígenas foram letais (6 assassinatos e 1 ataque)¹³.

México

O México adotou sanções contra a VBG, com um vasto histórico de coleta de dados sobre esta questão. Em 12 de janeiro de 2023, 260 pessoas (215 homens e 45 mulheres) estavam registradas no Registro Nacional de Pessoas Sancionadas por Violência Política contra a Mulher do Instituto Nacional Eleitoral (NEI). Algumas delas cometeram violência política baseada em gênero (GBPV) em mais de uma ocasião. A maior porcentagem de pessoas sancionadas corresponde a "chefe/liderança municipal", com 20,38%, seguida por "cidadão comum", com 18,46%; "vereador", com 13,08%; "jornalista", com 10,38%; autoridades pertencentes aos sistemas regulatórios internos, com 6,92% e "servidor público", com 6,15%. Quanto ao âmbito territorial, dos 294 registros solicitados, 211 correspondem ao nível municipal (71,77%); 47 ao estadual (15,99%) e 36 ao nacional (12,24%).¹⁴

Nas últimas eleições, em 6 de junho de 2021, desde o início da campanha até 20 dias antes das eleições, os casos de violência política contra as mulheres aumentaram em 80%, tendo também sido reconhecida uma mudança na narrativa da violência. Enquanto antes de 2020 a questão principal das sentenças girava em torno de ações afirmativas - como cotas de gênero - e, em menor grau, alegações de violência por meio das mídia e das redes sociais, desde a reforma e no contexto do processo eleitoral de 2020-2021, a violência simbólica e psicológica por meio das mídia e das redes sociais, como Facebook e Twitter, enquanto parte das campanhas eleitorais, é muito mais frequente." Além disso, no mesmo contexto dessas eleições, a Observatoria Todos MX observou que a violência contra as mulheres durante o último processo eleitoral resultou no assassinato de pelo menos 21 candidatas que concorriam a cargos públicos.

Isso se soma a outros casos de VBG no processo eleitoral deste ano, tais como linguagem sexista, insultos, minimização ou exclusão, discriminação com base em raça e gênero, ameaças e violência física.¹⁶

Argentina

Na Argentina, o Observatório Político Eleitoral elaborou um infográfico sobre violência política entrevistando mulheres parlamentares. Ele mostra os obstáculos que as mulheres enfrentam no exercício de seus direitos políticos. Entre eles estão interrupções no uso da palavra, críticas à aparência física e à vida pessoal, exclusão de eventos sociais e/ou de reuniões, atribuição de qualificativos depreciativos baseados no gênero e diferentes formas de se referir a elas com menos cuidado e alusões ao papel de mãe para gerar culpabilidade.¹⁷

¹² <https://www.moe.org.co/wp-content/uploads/2021/11/Informe-25N-violencia-contra-las-mujeres-en-la-poli%CC%81tica-2021-MOE.pdf>

¹³ <https://www.moe.org.co/wp-content/uploads/2021/11/Informe-25N-violencia-contra-las-mujeres-en-la-poli%CC%81tica-2021-MOE.pdf>

¹⁴ <https://centraleeleitoral.ine.mx/2023/01/12/registra-ine-a-260-personas-por-violencia-politica-contra-las-mujeres-en-razon-de-genero/>

¹⁵ <https://politica.expansion.mx/mexico/2021/05/10/los-casos-de-violencia-politica-contra-las-mujeres-incrementan-80-en-campanas>

¹⁶ <https://politica.expansion.mx/mexico/2021/06/01/elecciones2021-las-mas-violentas-para-las-mujeres-21-candidatas-asesinadas>

¹⁷ <https://www.argentina.gob.ar/interior/observatorioelectoral/infografias-sobre-democracia-paritaria/infografia-sobre-violencia>

Além disso, no relatório *Gender-based Political Violence in Elections (2021)*¹⁸, constatamos que as redes sociais, especialmente o Twitter, são espaços onde a violência política se instala como um fenômeno particular que afeta as mulheres candidatas. Essa violência se intensifica em épocas de campanhas eleitorais. O relatório também indica que as mulheres costumam receber comentários de violência política devido ao gênero, envolvendo conteúdos que visam desacreditá-las com base em estereótipos de gênero. Essa violência digital (geralmente realizada na forma de mensagens) revela ou dissemina imagens e informações íntimas: assédio, ameaças, mensagens com conteúdo sexual e, finalmente, imagens ou mensagens que prejudicam suas campanhas políticas.

Outra forma de violência política baseada em gênero diz respeito a informações pessoais, resultando nas chamadas “fake news” (notícias falsas).

Brasil

Pesquisas mostram que ainda existe um ambiente de tolerância à violência política baseada em gênero, em que as mulheres públicas estão constantemente expostas e vulneráveis em sua intimidade¹⁹. Nas últimas eleições gerais no Brasil, em 2 de outubro de 2022, entre o início oficial da campanha eleitoral, em 16 de agosto, e o fim da primeira volta, em 2 de outubro, houve pelo menos 148 casos de violência eleitoral no país. De acordo com uma pesquisa exclusiva realizada pela Agência Pública, a violência política contra a mulher aparece em 58 dos casos registrados desde o início da campanha. Ameaças, agressões e três casos de violência sexual foram registrados durante as eleições.²⁰

De acordo com dados do Observatório de Violência Política e Eleitoral da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, no primeiro trimestre de 2023 o país registrou 114 casos de violência política. Isto representa um aumento preocupante em relação ao primeiro trimestre de 2020 e 2022, anos eleitorais e historicamente com um aumento na ocorrência deste tipo de violência neste país.²¹

Os assassinatos políticos em contextos eleitorais, muitos atribuídos a grupos de milícias, se multiplicaram em 2020, quando mais de 165 políticos foram mortos no Brasil nos últimos três anos. Esse número representa uma média de uma pessoa morta por semana, conforme relatado pela Globo e pelo Grupo de Pesquisa Eleitoral da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.²²

Violência de gênero na Internet em política: América Latina

A violência on-line baseada no gênero (OGBV) e a violência baseada no gênero, em um sentido mais amplo, são questões relacionadas a desejos de papéis relacionados com o gênero. Nos últimos anos, o espaço virtual se tornou um palco para a disseminação de ódio e notícias falsas, especialmente para os grupos mais marginalizados, como mulheres, povos indígenas e a comunidade LGBTQ, entre outros.

A VGAE é um fenômeno generalizado na América Latina, e um reflexo da violência de gênero na região expressa em formato digital. Com base nisso, fica claro que os programas e as políticas públicas para promover uma maior conscientização e implementar medidas para prevenir e combater a VGAE ainda não são suficientes²³. A violência digital pode ser tão devastadora quanto a violência que ocorre no espaço físico, restringindo o direito de viver livre de agressões e sem medo, de participar da vida política, social e cultural, de acessar informações e de exercer a liberdade de expressão.

¹⁸ <https://www4.hcdn.gob.ar/archivos/genero/archivos/InfViolenciaPolitica.pdf>

¹⁹ <https://transparenciaelectoral.org/caoeste/misoginia-en-las-elecciones-brasilenas-la-construccion-del-concepto-de-violencia-politica-de-genero-en-las-campanas-electorales/>

²⁰ <https://latfem.org/en-las-elecciones-brasilenas-hubo-al-menos-3-casos-de-violencia-al-dia-y-6-asesinatos>

²¹ [https://www.prensa-latina.cu/2023/04/18/brasil-registra-114-casos-de-violencia-politica-en-primer-trimestre#:~:text=Brasilia%2C%2018%20abr%20\(Prensa%20Latina,R%C3%ADo%20de%20Janeiro%2C%20citados%20hoy](https://www.prensa-latina.cu/2023/04/18/brasil-registra-114-casos-de-violencia-politica-en-primer-trimestre#:~:text=Brasilia%2C%2018%20abr%20(Prensa%20Latina,R%C3%ADo%20de%20Janeiro%2C%20citados%20hoy)

²² <https://es.insightcrime.org/noticias/analisis/asesinatos-politicos-brasil/>

²³ <https://www.alsur.lat/sites/default/files/2021-07/Violencia%20Pol%C3%ADtica%20de%20G%C3%A9nero%20en%20Internet%20ES.pdf> <https://dplnews.com/la-violencia-digital-es-real-iniciativas-en-america-latina-que-luchan-por-internet-seguro-para-las-mujeres/>

Por esse motivo, a violência política de gênero on-line (OGPV) pode afetar a participação das mulheres nas plataformas digitais e, em casos mais graves, na vida política em geral. Essa é uma das conclusões do estudo *"Violência política de gênero na Internet: Policy Paper Latin American and The Caribbean"*. Esse documento analisa as narrativas de VOPG existentes na região, usando exemplos de mulheres atualmente no Congresso e de candidatas ao Congresso.

O relatório *"Sexismo, assédio e violência contra mulheres parlamentares"*, elaborado pela UIP (2016) e baseado em entrevistas realizadas em 39 países de 5 regiões do mundo, indica que 81,8% das mulheres parlamentares entrevistadas sofreram alguma forma de violência psicológica durante seu mandato e as redes sociais foram o principal canal para a violência que receberam. O relatório "Tweets That Chill: Analyzing Online Violence Against Women In Politics" (2019) conduzido pelo National Democratic Institute na Indonésia, na Colômbia e no Quênia, mostra que, depois de sofrerem OGBP, as mulheres frequentemente reduziram, pausaram ou pararam completamente sua presença nas mídias sociais. No Brasil, o *tretahui.org* identificou casos de violência política on-line em que a maioria estava ligada a desigualdades de gênero

No México, o coletivo *"Luchadoras"* e o NDI publicaram um relatório sobre OGBP durante a campanha eleitoral de 2018. Eles identificaram 62 candidatas atacadas em plataformas digitais. Eles também descobriram que as candidatas foram submetidas a violência off-line e que a maioria das agressões estava conectada entre si. Na Argentina, a Primeira Discussão sobre Violência contra Mulheres e Dissidentes na Política de 2019 identificou que, durante as campanhas eleitorais de 2019, 85% das candidatas foram vítimas de violência de gênero.²⁵

O segundo relatório do Observatório de Violência Política contra a Mulher na Colômbia (2023)²⁶ revela que as mulheres que participam da política estão expostas a ataques machistas, através das mídias digitais, cujo conteúdo questiona sua liderança, menospreza suas habilidades e usa sua aparência física para rebaixá-las ou sexualizá-las.

Por fim, de acordo com o manual *"Eleições e Internet"*²⁷, os tipos mais comuns de ataques de VGAE incluem: campanhas de desinformação, disseminação de notícias falsas (que podem envolver sua sexualidade e casamento), violações de privacidade, exposição on-line de dados pessoais (doxing), vazamento de informações privadas, exposição de imagens íntimas, uso não consensual de materiais e fotos, roubo de identidade, cyberbullying, exploração sexual e estereotipada de imagens, edição de imagens e vídeos, assédio sexual e moral, assédio em caixas de entrada de mídias sociais, ameaças de violência física, manipulação de algoritmos, eliminação de conteúdo, bloqueio de publicações, páginas e perfis por meio de reclamações ou iniciativas em redes sociais; intrusão em videoconferências ou eventos on-line (zoombing), acesso não autorizado a contas ou dispositivos pessoais e invasão ou ataques cibernéticos.

²⁴ <https://es.readkong.com/page/violencia-politica-de-genero-en-internet-policy-paper-5746911>

²⁵ <https://www.vozyvoto.com.mx/articulo/violencia-digital-contra-candidatas>

²⁶ https://issuu.com/artemisas/docs/informe_artemisas_2_final_2_

²⁷ Souza, L., & Varon, J. (2020). *Internet E Eleições Guia Para Proteção De Direitos Nas Campanhas Eleitorais. coalizao direitos na rede.* <https://www.codingrights.org/docs/eleicoes&internet.pdf> (Obra original publicada em 2020)

Desinformação e notícias falsas como uma manifestação da OGPV

A desinformação reforça o fenômeno da violência política contra as mulheres. O relatório MONITOR analisou a violência política on-line em páginas e perfis de candidatas às eleições municipais brasileiras de 2020. Realizado pela revista AzMina em colaboração com o InternetLab e o Instituto Update, o relatório mostra que a rede social mais propensa à disseminação desse tipo de violência é o Twitter, enquanto o Instagram se revela como um espaço em que usuários e políticos costumam ter mais afinidade. Os dados mostram que, no primeiro conjunto de tweets ofensivos recolhidos, 40% eram insultos contra candidatas. Há vários tipos de ofensas, como morais, gordofóbicas, de descrédito, intelectuais, físicas, racistas, transfóbicas, homofóbicas e de ameaça. De acordo com esse relatório, a violência política no mundo digital contra as mulheres pode ser classificada da seguinte forma: Desinformação, assédio, trolling, cyberbullying, imagens íntimas compartilhadas como forma de violência, sexting não solicitado ou pornografia.²⁸

Apesar de contribuir para a expansão da democracia, a Internet também pode fazer com que a liberdade de expressão ilimitada levante questões sobre polarização política, comunicação violenta e assédio on-line²⁹. Ao comparar homens e mulheres, os homens tendem a receber mais insultos e ameaças físicas, enquanto as mulheres são objeto mais de assédio sexual. Nadim (2021) e outros autores mostram que os homens sofrem mais assédio do que as mulheres, mas a violência é praticada contra os homens com base em seus comentários feitos nas mídias sociais, ou seja, "pelo que pensam", enquanto as mulheres sofrem mais assédio "pelo que são". Além disso, as mulheres tendem a ser mais cautelosas ao expressar seus argumentos publicamente após sofrerem assédio on-line.

Antes de 2014, a literatura acadêmica e as mídias mais populares davam pouca atenção às questões relacionadas à misoginia on-line³⁰. Nesse sentido, o ciberespaço é constituído e permeado por uma lógica masculina³¹. O fenômeno da misoginia on-line geralmente pertence a uma raça e classe específicas, mas qualquer mulher pode estar sujeita a esse tipo de violência. Patricia Hill Collins mostra que uma abordagem interseccional destaca a forma como diferentes categorias sociais, tais como a sexualidade, a nacionalidade, a raça, a classe, a idade e outras variáveis, podem explicar a desigualdade social. Portanto, é importante ir além da categoria "mulher" para entender como se expressa o fenômeno da violência on-line baseada em gênero em torno das "fake news".

Em um relatório sobre violência contra mulheres candidatas nas redes sociais durante as campanhas eleitorais de 2019 na Argentina, 54% dos conteúdos analisados estavam relacionados a expressões discriminatórias (difamação das capacidades, papéis de gênero, referências ao corpo e à sexualidade), 25% eram sobre assédio, 16% eram ameaças (físicas, psicológicas, econômicas, sexuais) e 5% eram campanhas de descrédito.³² Na Colômbia, em 2021, foram feitas 62 denúncias de casos de sextorsão, 325 de cyberbullying, 676 denúncias de difamação ou calúnia e 972 denúncias de ameaças, todas relacionadas a plataformas de mídia social.³³ Em um estudo realizado no México, descobriu-se que a violência on-line afeta principalmente jovens com menos de 29 anos. Esse grupo é particularmente suscetível ao cyberbullying. Além disso, a pesquisa mostra que o envolvimento e a participação das mulheres nas mídias sociais, desafiando as normas de dominação masculina, as tornam mais vulneráveis a ataques. Há ainda outras variáveis, como orientação sexual, origem étnica e religião, que são alvos do ódio digital.³⁵

²⁸ NDI, *Enfrentando a violência política contra as mulheres. Meta*; Instituto Nacional Democrático, 2022

²⁹ Nadim, M., & Fladmoe, A. (2021). *Silenciando as mulheres? Gender and online harassment (Gênero e assédio on-line)*. *Social Science Computer Review*, 39(2), 245-258

³⁰ Ging, D., & Siapera, E. (2018). *Special issue on online misogyny (Edição especial sobre misoginia on-line)*. *Estudos feministas de mídia*, 18(4), 515-524.

³¹ Ging, D., & Siapera, E. (2018). *Special issue on online misogyny (Edição especial sobre misoginia on-line)*. *Estudos feministas de mídia*, 18(4), 515-524.

³² Collins, P. H. (2022). *Bem mais que ideias: a interseccionalidade como teoria social crítica*. Boitempo Editorial

³³ Equipo Latinoamericano de Justicia y Género (ELA), *Violencia contra las mujeres y disidencias en política a través de redes sociales. Una aproximación a partir del análisis de la campaña electoral en Twitter, Facebook e Instagram durante 2019*. <https://www.mujeresenelpoder.org.ar/archivos-documentos/3-Violencia%20contra%20las%20mujeres%20y%20disidencias%20a%20traves%20de%20redes%20sociales.pdf>

³⁴ Moreno, C. (2021, 23 de noviembre). *Violencia de género: internet su nuevo campo de batalla*: Fundación Karisma. <https://web.karisma.org.co/violencia-de-genero-internet-su-nuevo-campo-de-batalla>

³⁵ Instituto de las Mujeres del Distrito Federal. (2016). *Programa Anual PAIMEF 2016: "CDMX Ciudad Segura y Amigable para la Mujeres y las Niñas"*. https://semujeres.cdmx.gob.mx/storage/app/media/Estudios_Diagnosticos/PlanAccionesPublicas_RedSociales.pdf

ESTRUTURA LEGISLATIVA

De acordo com o objetivo da pesquisa, é necessário conhecer as convenções, leis e resoluções que abordam a estrutura legislativa de incentivos para as mulheres na política e a regulamentação contra a OGPV e a desinformação na Argentina, no Brasil, na Colômbia e no México.

Descobrimos que há legislação internacional que aborda uma visão geral dos direitos das mulheres e dos direitos relacionados à sua participação política. Entre elas, as convenções internacionais nas quais os quatro países estão imersos são as seguintes:

✔ **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, Nova York, 18 de dezembro de 1979.**³⁶

• Protocolo opcional à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.

✔ **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, Belém do Pará, 9 de junho de 1994.**

• Mecanismo de Acompanhamento da Convenção de Belém do Pará (MESECVI), 15 de outubro de 2015.

✔ **Lei Modelo Interamericana sobre Violência Política contra a Mulher (OEA/CIM, 2017).**

O Tratado de Belém do Pará estabeleceu a necessidade de os Estados se comprometerem a combater a violência contra a mulher, com o objetivo específico de proteger os direitos humanos, e a Argentina, o Brasil e o México "ratificaram" o tratado, enquanto a Colômbia está em uma situação de "adesão". Além disso, vale a pena mencionar que os indicadores dos resultados do tratado incluem a violência digital de gênero.

Argentina

A seguir se apresentam as leis argentinas relativas aos direitos das mulheres na vida em geral e na política, incluindo a violência política on-line, nos últimos 15 anos:

LEI	ANO	CONTEÚDO
Lei Nº 26.485	2009	Lei abrangente para a prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher nas áreas em que ela desenvolve suas relações interpessoais. Busca prevenir e erradicar a violência contra a mulher em diferentes espaços, como nas relações domésticas e interpessoais.
Lei Nº 26.571	2009	Lei de Democratização da Representação Política, Transparência e Equidade Eleitoral. Promover medidas de inclusão e equidade nos partidos políticos, como cotas, acesso à informação, transparência, acesso igualitário aos recursos do partido e participação de grupos socialmente minoritários.
Lei Nº 27.412	2017	Lei de Paridade de Gênero na Representação Política. Estabelece a paridade de gênero nas candidaturas.
Lei Nº 27.499	2018	Lei Micaela. Estabelecer treinamento para funcionários públicos a partir de uma perspectiva de gênero, bem como promover a cooperação entre organizações da sociedade civil.
Lei Nº 27.533	2019	A violência contra a mulher consiste em toda e qualquer ação ou falta dela baseada no gênero, afetando as mulheres de diferentes maneiras. Além disso, as ações que tentam impedir ou anular a participação das mulheres na política também são consideradas violência contra a mulher.
Projeto de lei - Modificação da Lei 26.485 Violência Digital e Violência Telemática. Alfabetização digital. Direitos digitais.	2021	Proteger os direitos e bens digitais das mulheres, seu desenvolvimento e permanência no ciberespaço, bem como sua dignidade, identidade e reputação digitais em ambientes virtuais, devido à violência baseada no gênero.

³⁶ [https://www.ohchr.org/es/instrumentos-mecanismos/instrumentos/convención-eliminación-todas-las-formas-discriminación-contra-las-mujeres#:~:text=27\(1\).-,Introducción,twentieth%20country%20lo%20había%20ratificado%20](https://www.ohchr.org/es/instrumentos-mecanismos/instrumentos/convención-eliminación-todas-las-formas-discriminación-contra-las-mujeres#:~:text=27(1).-,Introducción,twentieth%20country%20lo%20había%20ratificado%20)

Atualmente, o Congresso está a analisar a "Lei Olympia", que acrescentaria sete tipos de violência digital à atual lei de violência de gênero.³⁷

Brasil

Abaixo estão as leis relativas aos direitos das mulheres na vida geral e na política nos últimos 15 anos:

LEI	ANO	CONTEÚDO
Lei Nº 12.034	2009	Reforça a porcentagem de cotas previamente estabelecidas, estabelece o compromisso dos partidos de promover a participação política feminina.
Lei Nº 12.737	2012	Criminaliza a invasão de dispositivos eletrônicos de outras pessoas com o "objetivo de obter, alterar ou destruir dados ou informações".
Lei Nº 13.104	2015	O femicídio agora é classificado como crime, praticado devido ao gênero da vítima.
Lei Nº 13.165	2015	O Tribunal Superior Eleitoral deve divulgar campanhas que incentivem a participação política feminina.
Lei Nº 13.718	2018	Pelo menos 30% dos fundos atribuídos a campanhas dos partidos são destinados às mulheres.
Lei Nº 14.192	2021	Estabelece um novo tipo de violência de gênero, a violência política contra as mulheres.
Lei Nº 14.132	2021	Estabelece o crime de perseguição, inclusive contra mulheres.

México

Abaixo apresentam-se as leis relativas aos direitos das mulheres na vida geral e na política aprovadas nos últimos 15 anos:

LEI	ANO	CONTEÚDO
Lei geral de paridade de gênero	2014	Estabelece a paridade de gênero nas candidaturas.
Lei Geral sobre o Acesso das Mulheres a uma Vida Livre de Violência Política	2018	Reafirma as dimensões da violência contra a mulher, incluindo a violência contra a mulher na política
Decreto Nº 146	2020	Altera e acrescenta várias disposições da Lei Geral sobre o Acesso das Mulheres a uma Vida Livre de Violência, da Lei Geral sobre Instituições e Procedimentos Eleitorais, da Lei Geral sobre o Sistema de Recursos em Assuntos Eleitorais, da Lei Geral sobre Partidos Políticos, da Lei Geral sobre Crimes Eleitorais, da Lei Orgânica da Procuradoria Geral, da Lei Orgânica do Poder Judicial da Federação e da Lei Geral sobre Responsabilidades Administrativas de 2020.
Regulamento relativo a queixas e denúncias em matéria de violência política contra a mulher por motivos de raça, gênero, etnia, religião, pertença a um grupo étnico ou de origem étnica Violência contra a mulher (Instituto Nacional Eleitoral)	2020	Regulamenta o processamento e a fundamentação do procedimento sancionatório especial estabelecido na Lei Geral sobre instituições e procedimentos eleitorais para casos relacionados à violência política contra mulheres com base no gênero, dentro da jurisdição do Instituto.

³⁷ <https://www.pagina12.com.ar/553632-ley-olimpia-que-es-la-violencia-digital-como-buscan-combatir>

Atualmente, no Congresso, está sendo discutida a chamada "Lei Olympia", que incluiria sete tipos de violência digital na atual lei de violência de gênero, que inclui a política³⁸. Em referência ao Protocolo de luta contra a VMPRG, implementado pelo Tribunal Eleitoral do Poder Judiciário da Federação, em colaboração com o INE, a Promotoria Especializada no combate aos Crimes Eleitorais, a Subsecretaria para os Direitos Humanos do Ministério do Interior, a Comissão Executiva de Atenção às Vítimas, o Instituto Nacional da Mulher, a Promotoria Especial para os Crimes de Violência contra a Mulher e Tráfico de Pessoas e a Comissão Nacional para Prevenir e Erradicar a Violência contra a Mulher, foram implementados protocolos municipais para tratar de casos de violência política devido ao gênero.³⁹

Colômbia

Abaixo apresentam-se as leis colombianas relativas aos direitos das mulheres na vida geral e na política nos últimos 15 anos:

LEI	ANO	CONTEÚDO
Lei N°1257	2008, 2018, 2019	Intitulada Lei sobre a Violência contra a Mulher, ela estabelece medidas de proteção, assistência, conscientização e punição.
Lei N°1719	2014	Intitulada Lei de Assistência Integral às Vítimas de Crimes Sexuais, ela protege e auxilia as vítimas, previne e reforça os mecanismos de denúncia e o acesso à justiça
Lei N°1761	2015	Classifica o feminicídio como um crime autônomo, para garantir a investigação e a punição da violência de gênero e da discriminação contra a mulher, bem como para prevenir e erradicar essa violência.

Não existem leis contra a violência política na Colômbia. No entanto, há um projeto de lei (Projeto de Lei 0955) que daria normas para o controle, a vigilância e a sanção da violência política contra as mulheres e outras disposições. Embora ainda não haja uma lei específica contra a VBG, o Projeto de Lei n° 339, de 2020, buscou criar uma reforma abrangente em questões de violência digital. Esse projeto de lei incorporou regulamentos em matéria de disseminação não consensual de imagens com conteúdo sexual, assédio cibernético, roubo de identidade digital, bem como reformas em termos de usurpação de identidade digital, conteúdo sexual, assédio cibernético, usurpação de identidade digital. Além disso, continha reformas em termos de institucionalização de violência sexista e sexual, da violência de gênero e da cibercriminalidade.⁴⁰

Desinformação

Na região, existem leis e projetos de lei para combater a desinformação. Mesmo em alguns órgãos jurídicos, ela é considerada parte da violência digital política à qual as mulheres na política podem estar sujeitas.

Argentina

Em outubro de 2020, o governo da Argentina lançou o Observatório de Desinformação e Violência Simbólica em Mídias e Plataformas Digitais com o objetivo de "proteger os cidadãos de notícias falsas, maliciosas e falaciosas" que circulam na Internet. No entanto, a criação desse órgão gerou críticas, pois ele está vinculado ao Gabinete da Defensoria Pública, que por sua vez é um órgão criado pela Lei das Mídia, que regula a mídia na Argentina.⁴¹

Quanto à desinformação como uma forma de violência política baseada no gênero, ela não está atualmente contemplada nas estruturas legais. No entanto, no projeto atual da Lei Olympia, ela seria considerada deslegitimação por meios tecnológicos.

³⁸ <https://observatorio.inmujeres.gob.mx/mvc/view/public/index.html?l=e4da3b7fbbce2345d7772b0674a318d5>

³⁹ <https://observatorio.inmujeres.gob.mx/mvc/view/public/index.html?l=182be0c5cdcd5072bb1864cdee4d3d6e>

⁴⁰ https://eurosocial.eu/wp-content/uploads/2022/06/Herramientas_103_Estado_de_la-legislacion_materia_de_violencia_genero.pptx

⁴¹ adasdad

Brasil

Há vários projetos de lei que contemplam a desinformação. O projeto de lei que cria a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet foi aprovado em 2020 e atualmente está em análise na Câmara dos representantes. O objetivo desse projeto de lei é combater a disseminação de informações falsas na Internet por meio da regulamentação das plataformas de mídia sociais, como o Facebook e o Twitter, e serviços de mensagens privadas, incluindo o WhatsApp, tornando esses provedores responsáveis pelo combate à desinformação. No entanto, o projeto tem sido alvo de críticas e de um debate muito ativo sobre sua relevância, âmbito, conflito político e ação.⁴²

Colômbia

A proposta de reforma eleitoral na Colômbia pretendia tipificar a "violência política" e, portanto, proibir a divulgação de "notícias falsas ou injuriosas através de meios de propaganda ou de publicidade regulamentados neste código". Este excerto foi retirado do.⁴³

projeto após pressão social contra o que foi chamado de "proibição de falar mal de políticos". Além disso, em 2020, um projeto de lei foi apresentado para promover a alfabetização digital e nas mídias sobre a identificação de "fake news" e para promover o uso responsável das redes sociais.⁴⁴

México

Não foram encontradas informações sobre projetos de lei que regulamentem esta questão neste país.

GRUPO DE DISCUSSÃO

No âmbito deste estudo, foram organizados dois grupos de discussão, com organizações de especialistas sobre a participação política das mulheres, a violência digital e a desinformação. Um grupo incluía atores da região e o outro somente atores da Colômbia. Esta última discussão decorreu separadamente, porque tivemos a oportunidade de estar na Colômbia e conversar com vários atores relevantes para esta pesquisa.

Grupo de discussão regional: O grupo de discussão regional se realizou em 23 de junho de 2023 e contou com a participação de 5 especialistas do Brasil, da Argentina e do México.

	PARTICIPANTES	PAÍS
23 de Junho 2023	Diretora OSC	México
	Diretora OSC	México
	Fundação Getulio Vargas	Brasil
	Chequeado	Argentina

Grupo de discussão da Colômbia: Decorreu em 31 de março de 2023 e contou com a participação de 6 especialistas da Colômbia.

	POSIÇÃO
31 de Marzo 2023	Gerente de área
	Coordenador
	Jornalista
	Ativista
	Ativista feminista
	Ativista feminista

⁴² <https://www.infobae.com/america/america-latina/2023/05/04/la-ley-brasilena-contra-las-fake-news-pierde-apoyo-y-exhibe-la-fragil-posicion-de-lula-en-el-congreso/>

⁴³ Lobianco, J. (2020, 16 de diciembre). Once leyes y proyectos de ley contra la desinformación en América Latina implican multas, cárcel y censura. *Latam Journalism Review*. <https://latamjournalismreview.org/es/articles/leyes-contra-desinformacion-america-latina/>

⁴⁴ <https://www.camara.gov.co/sites/default/files/2020-04/P.L.330-2020C%20%28ALFABETIZACION%20MEDIATICA%29.pdf>

Principais conclusões

✓ *No caso da Colômbia, o tipo de violência de gênero existente no país é influenciado pelas consequências sociais da guerrilha e pela institucionalização do tráfico de drogas.*

✓ *O sistema institucional colombiano vitimiza repetidamente as mulheres que sofrem de violência de gênero. Por exemplo, o código fúcsia, que é a expressão que ativa o Protocolo de Atendimento Integral às Vítimas de Violência Sexual nos setores forense e de saúde, não está adequadamente implementado no país.*

✓ *Concluiu-se que, no caso da Colômbia, há uma democracia em construção e que, portanto, há uma incapacidade por parte do sistema público de garantir os direitos fundamentais.*

✓ *A subjetividade das leis e da política faz com que o cumprimento seja visto como voluntário.*

✓ *Não existem regulamentações relevantes sobre violência digital e violência política baseada no gênero na Colômbia.*

✓ *A violência política ocorre em um caso de preconceito político. Pode ser feita uma análise levando-se em conta as últimas eleições de 2022. Esta análise identificou a existência de violência política de gênero, assédio político, relatos de violência de gênero, racista e de classe. Além disso, as mulheres foram as principais vítimas desses ataques. Casos exemplares desses ataques, incluindo desinformação.*

✓ *Conclui-se que, embora exista uma regulamentação, os desafios atuais estão relacionados à capacidade de controle para aplicar essas leis, à vontade política e à educação.*

Grupo de discussão regional

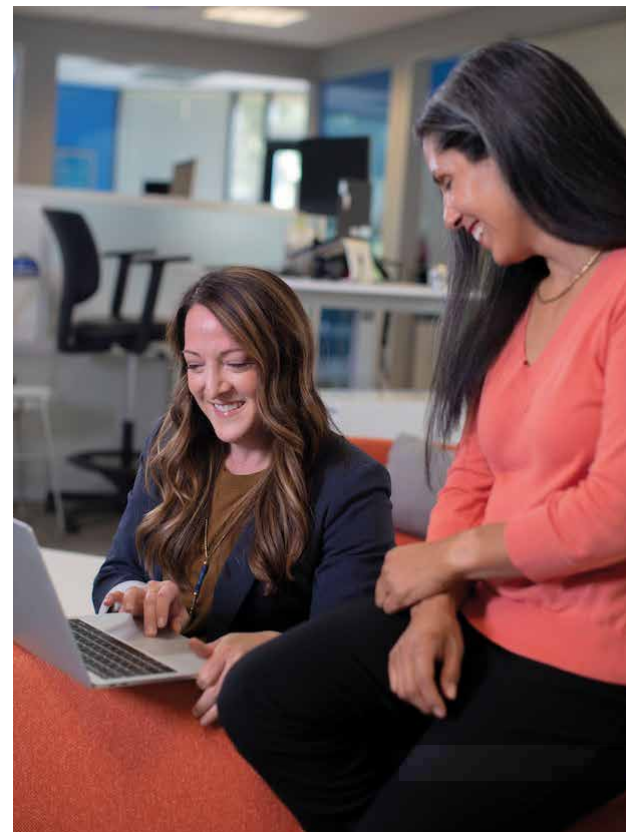
Na reunião, os participantes avaliaram as estruturas legais existentes relacionadas à proteção das mulheres, à promoção da participação política das mulheres e ao gerenciamento da desinformação política de gênero no México, Brasil, Colômbia e Argentina. Os participantes destacaram o progresso feito na legislação e os desafios enfrentados na implementação.

O papel dos partidos políticos e das plataformas no combate à desinformação e na promoção da igualdade de gênero também foi discutido. A reunião enfatizou a necessidade de colaboração regional e de aprender com as experiências de outros. Foi discutida a importância de unificar as reivindicações e gerar grupos transnacionais para aumentar a influência.

Por outro lado, uma das participantes ressaltou que não considera que deva haver legislação que defina a aplicação de sanções pelo sistema de Justiça em relação à desinformação, ***pois considera perigoso o Estado definir o que é verdadeiro e o que é falso, gerando o silêncio de vozes críticas contrárias.***

Outra participante considera o oposto verdadeiro. Ela acredita que, ***sem sermos rigorosos sobre o que é verdadeiro e o que é falso, deve haver regulamentações para combater e mitigar os discursos de ódio.***

Os participantes reconheceram que diferentes países têm diferentes contextos, governos, iniciativas e níveis de tensão com as autoridades. Os espaços para conversação e coordenação entre os países foram considerados úteis para políticas eficazes.



A reunião também abordou o papel das mídias na contenção ou exacerbção da violência política contra as mulheres. Foram propostas estratégias como alianças com as mídias e monitoramento da cobertura mediática. Foram propostas estratégias de ação coletiva, como processos para monitorar o conteúdo publicado nas mídias sociais a fim de alertar sobre narrativas de desinformação.

Finalmente, com relação aos desafios que a região enfrenta nessa área, houve consenso sobre a necessidade de continuar realizando atividades de conscientização e treinamento para fornecer aos cidadãos ferramentas que lhes permitam lidar com essas situações, que tendem a se multiplicar e se tornar mais complexas rapidamente devido ao avanço da tecnologia. Foi dada ênfase ao fortalecimento de alianças institucionais em nível regional, para que possam ser articuladas ações para combater a desinformação e também para influenciar, por exemplo, a regulamentação das Big Tech na região.

ENTREVISTAS

Para saber mais sobre as estruturas normativas sobre a questão da violência política baseada no gênero, a desinformação como um tipo de violência e seu impacto sobre a participação política das mulheres, realizamos entrevistas com os principais atores para aprofundar nosso conhecimento sobre a situação atual nos países onde a pesquisa foi realizada.

PAÍS ALVO DE INVESTIGAÇÃO	FONTE DE EXPERIÊNCIA
<i>Brasil</i>	<i>CSO</i>
<i>Colômbia</i>	<i>Acadêmico</i>
<i>Internacional</i>	<i>Acadêmico</i>
<i>Brasil</i>	<i>CSO</i>
<i>Brasil</i>	<i>Acadêmico</i>
<i>Colômbia</i>	<i>Política</i>
<i>Argentina</i>	<i>Acadêmico</i>
<i>México</i>	<i>CSO</i>

Problema

- ☑ Existe o consenso de que as mulheres são mais suscetíveis à violência, especialmente à violência de gênero on-line.
- ☑ A estrutura patriarcal e a forma como ela se estende às próprias mulheres que julgam as mulheres são identificadas como um fator fundamental desse problema.
- ☑ Grande parte desse problema é atribuída ao uso das mídias sociais e à proliferação do discurso de ódio.
- ☑ Reconhece-se que as mulheres receberam ameaças reais e que há uma necessidade concreta de proteger suas vidas e privacidade.
- ☑ Especificamente no Brasil, as notícias falsas são consideradas como uma estratégia usada contra as mulheres e são um fenômeno normalizado.
- ☑ As mulheres que se candidatam a cargos públicos temem por sua integridade, sua família e sua vida privada.
- ☑ A legislação estabelece formas de prevenir, erradicar e punir a violência contra a mulher, mas, em geral, as sanções não são aplicadas ou a lei é interpretada de forma laxista

Possíveis soluções e desafios

- ✓ A violência política baseada no gênero começou a ser incluída nas estruturas legais da região.
- ✓ Na Argentina, foi incorporada a Lei Olimpia, que se baseia em uma lei mexicana relativa a crimes que violam a intimidade sexual dos indivíduos através das mídias digitais. A lei pune a disseminação sem consentimento de qualquer conteúdo íntimo.
- ✓ A forma como o sistema judicial lida com sanções, reclamações e a evolução dos processos.
- ✓ Aumentar a conscientização sobre os diferentes preconceitos que tornam a violência nas redes sociais mais profunda e mais grave contra as mulheres.
- ✓ Ao nível da prática política, as mulheres que exercem posições de responsabilidade podem aprender sobre as ferramentas existentes para combater a violência de gênero on-line, especialmente o discurso de ódio e as ameaças.
- ✓ Nos grupos de discussão e nas entrevistas, foi levantada a questão sobre os limites da liberdade de expressão e sobre a forma como essa liberdade pode ser usada, especialmente sobre como ela pode levar a crimes que afetam e prejudicam a vida.

DADOS COMPARATIVOS

Com relação às estruturas legais de incentivo à participação das mulheres, os quatro países definiram cotas nas listas de candidatos. Contudo, suas estruturas normativas diferem: enquanto alguns são mais exigentes, outros estão menos preocupados com o que, como e quem regula a violência política. Enquanto a literatura classifica alguns desses países como "muito exigentes", como no caso do México, outros, como o Brasil, são considerados fracos em relação à severidade da norma. Com os dados do Observatório de Reformas Políticas na América Latina, foi possível elaborar a tabela seguinte:

	LEI	ANO	% PORCENTAGEM	PEDIDO ⁴⁵	FORÇA DE LA LEI ⁴⁶	TIPO DE SANÇÃO	ALCANCE	EXCEÇÕES MENCIONADAS
Argentina	27.412	2017	30%	<i>forte</i>	<i>forte</i>	<i>Proibição de participação</i>	<i>amplo</i>	<i>ausente</i>
Brasil	D 12.412	2009	30%	<i>ausente</i>	<i>fraco</i>	<i>A justiça eleitoral decide se o órgão eleitoral altera a lista ou proíbe a inscrição</i>	<i>limitado</i>	<i>ausente</i>
Colômbia	L 1475	2011	30%	<i>ausente</i>	<i>forte</i>	<i>Proibição de registro</i>	<i>limitado</i>	<i>ausente</i>
México	[acordo INE/CG508/2017]	2017	50%	<i>ausente</i>	<i>forte</i>	<i>Proibição de registro</i>	<i>amplo</i>	<i>ausente</i>

⁴⁵ Regras para a inscrição de mulheres candidatas nas listas

⁴⁶ Tipo de comando de posição

a. Ausente: ausente nos regulamentos

b. Fraco: possibilidade de colocar as mulheres no final da lista ou em distritos com um único membro, onde não há chance de sucesso

c. Forte: exigência de incorporar as mulheres em candidaturas efetivas para que

Relativamente à legislação sobre violência contra a mulher

Entre os países analisados, o México tem o projeto mais exigente porque dispõe de uma classificação ampla e não restritiva dos atos de violência política baseada no gênero. O México implementou um determinado número de medidas para combater a violência política com base no gênero, nomeadamente um sistema de colaboração estreita e harmoniosa entre as instituições do Estado e os vários atores políticos, o que contribui para o atendimento às vítimas, a proteção de ordens, as medidas preventivas, a não repetição dos atos cometidos, as garantias de reparação às vítimas e para um sistema abrangente de sanções, que também inclui medidas administrativas e/ou criminais, em que a perda de elegibilidade (o direito de ser eleito) é contemplada para aqueles que foram condenados por cometer um crime relacionado à VPB. Além disso, o México conseguiu estabelecer uma definição ampla em seus regulamentos, um amplo catálogo de comportamentos tipificados e aderiu à **Lei Modelo Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher na Vida Política**. De todos eles, o México é o país que regulamenta de forma mais clara e específica as hipóteses que envolvem casos de violência.

No México, estão previstas sanções específicas para casos de violência política com base no gênero e, em particular, a inelegibilidade para concorrer a cargos públicos para aqueles sancionados por esse tipo de ato deverá ser aprovada em um futuro próximo. Isso significa que, se alguém for firmemente sancionado por exercer violência política com base no gênero, não poderá ocupar cargos públicos.

As leis também estabelecem mecanismos de reparação às vítimas. O México prevê meios específicos para combater a violência política baseada no gênero, como medidas cautelares, enquanto os restantes casos analisados não especificam os meios de proteção contra a violência política baseada no gênero. Em vez disso, fornecem a legislação existente sobre como lidar com a violência contra a mulher, especialmente no âmbito familiar. Finalmente, o México estabelece a obrigação do Estado reparar os danos e restaurar os direitos das vítimas.

A Argentina prevê sanções para a violência contra a mulher na política, principalmente através da Lei 26485, contra a violência de gênero em geral, incluindo uma tipificação sob a forma de emenda introduzida em 2019. Essa emenda inclui sanções administrativas. Contudo, não inclui mecanismos de reparação ou estatutos partidários. Recentemente, a inclusão da violência digital nos tipos de violência especificados nessa lei, no âmbito do projeto da Lei Olympia, foi importante.

No Brasil, a Lei 14.192 (2021) estabelece regras para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, bem como uma modificação da Lei nº 4.737 (15 de julho de 1965 no Código Eleitoral), da Lei nº 9.096 de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições). Essas leis e reformas são relativas aos crimes de divulgação de fatos ou vídeos de conteúdo não verídico durante os períodos de campanha eleitoral, criminalizam a violência política contra as mulheres e garantem a participação das mulheres nos debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatos nas eleições. Estão previstas sanções pecuniárias, prisionais e administrativas.

A Colômbia tem as regulamentações atuais mais antigas. A partir de 2008, a Lei 1257 relativa à conscientização, prevenção e sanção de formas de violência e discriminação contra a mulher, foi alterada por diversas vezes. Contudo, a incorporação da tipificação da violência política de gênero e da violência digital de gênero ainda está em fase de elaboração.

A comparação das informações é apresentada da seguinte forma:

	O país tem sua própria lei sobre violência política de gênero	Força e sanções	Inclui partidos políticos	Inclui violência digital	Inclui desinformação ou outras formas de deslegitimação
Argentina	<i>Não</i>	<i>Sanção administrativa</i>	<i>Não menciona</i>	<i>Não</i> ⁴⁷	<i>Não</i>
México	<i>Sim</i>	<i>Administrativa e criminal</i>	<i>Sim</i>	<i>Inclui violência digital</i>	<i>Sim</i>
Colômbia	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Brasil	<i>Sim</i>	<i>Administrativa e criminal</i>	<i>Sim</i>	<i>Relacionado à disseminação de conteúdo sexual</i>	<i>Não</i>

⁴⁷ Próxima fase a ser incluída em um projeto de lei

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Como vimos, a OGPV e a OGBV são questões que envolvem diferentes perspectivas e, portanto, exigem a participação e o compromisso de vários atores para promover a proteção das mulheres na política e os incentivos para que elas entrem e permaneçam na vida pública. A importância da aplicação das leis de cotas inclui certas condições para garantir sua eficácia. A cota deve ser aplicada em toda a lista de candidatos (titulares e suplentes) em vez de ser aplicada globalmente à lista e às sanções por não cumprimento. Além disso, e conforme mencionado no artigo **"Da cota à paridade: Lições da América Latina"**, devemos reforçar a norma para evitar:

- ☑ A aplicação minimalista da cota (que implica incluir o número mínimo de candidatos e colocá-los nos lugares mais baixos possíveis de acordo com a lei).
- ☑ O desprezo direto, tirando partido da fragilidade dos órgãos de controle eleitoral.
- ☑ Em muitos casos, aumento do recurso a candidatas sem carreira ou experiência política anterior, que não disputariam a liderança masculina
- ☑ Pactos de cumplicidade com candidatas que, assim que são eleitas, renunciam ao cargo em favor de seus substitutos masculinos.
- ☑ Assédio político ou violência para forçar as mulheres eleitas a renunciar, em alguns casos até mesmo ao ponto de assassinato

Colômbia

- *É necessário enfatizar a importância de promover a elaboração de uma lei sobre violência política de gênero, incluindo a desinformação de gênero. Para atingir esse objetivo, é necessário abrir um debate político para destacar a importância dessa estrutura legal para fortalecer a democracia como um todo.*

- *No debate público proposto, os partidos políticos devem ter um papel relevante, bem como as organizações da sociedade civil e o setor privado.*

- *Para garantir a aplicação das leis propostas, a capacidade do Estado controlar e sancionar deve ser reforçada.*

México

- *O governo deve reforçar as sanções para a violação da Lei Geral de Acesso das Mulheres a uma Vida sem Violência, especialmente em relação à violência política.*

- *Recomenda-se aumentar a conscientização sobre a importância da Lei Geral de Acesso das Mulheres a uma Vida sem Violência, através de programas de reforço das capacidades em instituições públicas e campanhas de conscientização para o público em geral.*

Argentina

- *A desinformação como forma de violência política de gênero não está atualmente contemplada nos órgãos legais do país; no entanto, se a Lei Olympia for aprovada, ela poderá ser considerada como uma "deslegitimação por meios tecnológicos".*

- *É importante fortalecer a capacidade judicial para fazer respeitar a aplicação da Lei Olympia, depois de aprovada.*

- *Os partidos políticos devem estar associados à aplicação da Lei Olympia através de programas de reforço da capacitação.*

Brasil

- *A capacidade do Estado de monitorar e sancionar as violações da Lei 14.192 de 2021 deve ser fortalecida para garantir seu cumprimento. Além disso, as instituições públicas devem ser treinadas para aumentar o conhecimento dos regulamentos estabelecidos, bem como implementar campanhas de conscientização para partidos políticos e cidadãos.*

- *É importante garantir que todas as estruturas legais relacionadas à desinformação estejam alinhadas com a proteção e a promoção de direitos fundamentais, como a liberdade de expressão, para evitar que qualquer ferramenta legal seja usada como meio de perseguição política contra a oposição por forças políticas ou mesmo contra ativistas.*

BIBLIOGRAFIA

- Bardall, G. (2013). *Violência eleitoral específica de gênero: The role of information and communication technologies. Stability: International Journal of Security and Development*, 2(3). <https://stabilityjournal.org/articles/10.5334/sta.cs>
- BEAUVOIR, Simone de. *Introdução. In: BEAUVOIR, Simone de. O Segundo Sexo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009. p.14-29*
- Biroli, F. (2018). *Violência contra a mulher e reações à igualdade de gênero na política. Política e Gênero*, 14(4), 681-685.
- Collins, PH (2022). *Bem mais que ideias: a interseccionalidade como teoria social crítica. Boitempo Editorial.*
- Equipo Latinoamericano de Justicia y Género (ELA) (2020) "Violencia contra las mujeres y disidencias en política a través de redes sociales. Una aproximación a partir del análisis de la campaña electoral en Twitter, Facebook e Instagram durante 2019". Buenos Aires.
- Escribano, C. R. D. L. (2008). *Violência e gênero na América Latina. Pensamiento iberoamericano*, (2), 71-91.
- Diazgranados, H. (2020, 4 de febrero). *70% dos latino-americanos não sabem como detectar uma notícia falsa. Soluções de segurança de fibra óptica Kaspersky para casa e negócios | Kaspersky | Kaspersky.* <https://latam.kaspersky.com/blog/70-de-los-latinoamericanos-desconoce-como-detectar-una-fake-news/17015/>
- Ging, D. y Siapera, E. (2018). *Special issue on online misogyny (Edição especial sobre misoginia on-line). Estudos feministas de mídia*, 18(4), 515-524.
- Hernández, S. B. F., & Herrera, M. S. M. (2023). *Fake News and Democracy in Latin America [Notícias falsas e democracia na América Latina]. Politeja*, 19(6(81)), 85-101. <https://doi.org/10.12797/politeja.19.2022.81.04>
- União Interparlamentar. (s.f.). *União Interparlamentar.* <https://www.ipu.org/>
- Instituto de las Mujeres del Distrito Federal. (2016). *Programa Anual PAIMEF 2016: "CDMX Ciudad Segura y Amigable para la Mujeres y las Niñas".* https://semujeres.cdmx.gob.mx/storage/app/media/Estudios_Diagnosticos/PlanAccionesPublicas_Red Sociales.pdf
- Jamieson, K. H., & Dunn, J. (2008). *The 'B' Word in Traditional News and on the Web (A palavra "B" nas notícias tradicionais e na Web). Nieman Reports*, 31. https://repository.upenn.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1393&context=asc_papers
- Johnson, N. (2022). *De la cuota a la paridad: lecciones de América Latina. Diálogo político*, 36-43. <https://dialogopolitico.org/wp-content/uploads/2022/10/4.-De-la-cuota-a-la-paridad.-Johnson.-Diálogo-Político.-2-2022.pdf>
- KRITSCH, Raquel. *O gênero do público. In: BIROLI, Flávia, MIGUEL, Luis F. (orgs.).*
- Krook, M. L., & Restrepo Sanín, J. (2016). *Gênero e violência política na América Latina. Conceitos, debates e soluções. Política y gobierno*, 23(1), 127-162.
- Observatorio Igualdad de Genero e CEPAL. (s.f.). *Leyes. Observatorio de Igualdad de Género.* <https://oig.cepal.org/es/laws/3/country>

- Organização Pan-Americana da Saúde. (s.f.). *Violência contra a mulher*. OPAS/OMS | Organização Pan-Americana da Saúde. <https://www.paho.org/en/topics/violence-against-women>
- Teoria política e feminismo: Abordagens brasileiras. Vinhedo: Ed. Horizonte, 2012. p. 17- 45.
- Lobianco, J. (2020, 16 de dezembro). *Once leyes y proyectos de ley contra la desinformación en América Latina implican multas, cárcel y censura*. *Latam Journalism Review*. <https://latamjournalismreview.org/es/articulos/leyes-contra-desinformacion-america-latina/>
- Mano, Maíra Kubík. *Práticas sociais e gênero no Legislativo*. In: MANO, Maíra Kubík. *Agindo como mulheres: um olhar sobre a política institucional*. Curitiba: Editora Appris, 2020. p. 135-160.
- Moreno, C. (2021, 23 de noviembre). *Violencia de género: internet su nuevo campo de batalla* : Fundación Karisma. *Fundación Karisma*. <https://web.karisma.org.co/violencia-de-genero-internet-su-nuevo-campo-de-batalla/>
- Nadim, M. y Fladmoe, A. (2021). *Silenciando as mulheres? Gender and online harassment (Gênero e assédio on-line)*. *Social Science Computer Review*, 39(2), 245-258
- Natansohn, G. y Rovetto, F. (2019). *Internet e feminismos, Um olhar sobre a violência sexista a partir da violência da América Latina*. UFBA. <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/32218/1/internet-e-feminismos-REPO.pdf>
- NDI (2022) *Enfrentando la violencia politica contra las mujeres. Meta*; National Democratic Institute, 2022.
- OKIN, Susan Moller. "Gênero, o público e o privado". *Revista Estudos Feministas*, n. 16, vol. 2, 2008; pp. 305-332.
- Phillips, A. (2001). *De uma política de ideias a uma política de presença?* *Revista Estudos Feministas*, 9, 268-290.
- REVISTA AZMINA; INTERNETLAB (2021). *MonitorA: relatório sobre violência política online em páginas e perfis de candidatas(os) nas eleições municipais de 2020*. São Paulo.
- Souza, L., & Varon, J. (2021). *Violência política de gênero na Internet - Polity Paper America Latina y el Caribe. Al Sur*. <https://www.alsur.lat/reporte/violencia-politica-genero-en-internet> (Obra original publicada em 2021)
- Souza, L. y Varon, J. (2020). *Internet E Eleições Guia Para Proteção De Direitos Nas Campanhas Eleitorais. coalizao direitos na rede*. <https://www.codingrights.org/docs/eleicoes&internet.pdf> (Obra original publicada em 2020)
- União Interparlamentar. (2023). *Las mujeres en el parlamento en 2022*. UIP. <https://www.ipu.org/resources/publications/reports/2023-03/women-in-parliament-2022> (Obra original publicada em 2023)
- Valenzuela, S., Halpern, D., Katz, J. E., & Miranda, J. P. (2019). *O paradoxo da participação versus desinformação: Social media, political engagement, and the spread of misinformation*. *Digital Journalism*, 7(6), 802-823.
- Young, I. M. (2006). *Representação política, identidade e minorias*. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, 139-190.